

**COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 41.2025**

PROJETO DE LEI Nº 4.127/2025

Autoriza a contratação de 02 (dois) enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação pelo Plenário.

A Comissão apresenta, entretanto, Projeto de Lei substitutivo, conforme anexo.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.

José Rubens Tavares

Wagner Luiz Tavares Gomides

Fabiano Souza da Cruz

**COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº 41.2025**

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.127/2025

Autoriza a contratação de 2 (dois) Enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por meio de processo seletivo simplificado, 2 (dois) enfermeiros para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado “Cuidar na Hora Certa”, objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939, de 11.10.2024, e da Resolução SES/MG nº 9.786, de 11.10.2024, no âmbito do Programa Estadual de Combate ao Câncer.

§ 1º O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observadas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.815, de 22.01.2025.

§ 2º As atribuições, requisitos de escolaridade e exigência de registro profissional são aqueles do cargo de Enfermeiro, constantes da Lei Complementar nº 4.238, de 3 de abril de 2019, a jornada de trabalho na função será de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento do nível 52 da tabela salarial dos servidores municipais.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 48.642,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.07 Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unid. 02.07.02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019. 2555 – Programa Cuidar na Hora Certa

3.1.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov...* R\$45.826,69

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

2.621.000.0000 *Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.....* R\$2.816,00

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento da despesa ao atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei, correrão à conta do Superávit financeiro de 2024, recurso oriundo Resolução SES/MG nº 9.786, de 11.10.2024, no valor R\$ 48.642,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 2º desta Lei no [PPA \(Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532/2021\)](#) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784/2024).

Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas, objeto da presente Lei, até o limite de 20% (vinte por cento), cuja fonte de recurso poderá ser qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 6º Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova - MG, de de .

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos